

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-128/2016
AO(S) DOCUMENTO(S) PLE-026/2016 CONFORME PROCESSO-447/2016**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 13/12/2016 08:31:23

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 026/2016, DO
EXECUTIVO.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei: 026/2016

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

Relator: Vereadora Manu Caliari

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa de Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto estimar a receita e fixar a despesa do município para o exercício de 2017.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto contempla a lei orçamentária para o exercício de 2017, conforme determina a Constituição Federal e o artigo 96, inciso III da Lei Orgânica do Município. Acompanha o presente, a documentação referente à audiência pública referente ao processo de elaboração do orçamento municipal, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A orientação jurídica da Procuradora Geral, referente ao presente projeto, apontou a necessidade de realização de Audiência Pública por parte do Legislativo Municipal.

Desta forma, efetuamos Audiência Pública na quinta-feira, dia 1º de dezembro, conforme publicação no jornal local anexa ao presente projeto.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Considerando a argumentação apresentada neste relatório, encaminha sua conclusão favorável à tramitação do projeto de lei nº 026/2016, de autoria do Executivo, já que analisando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, não foi verificado nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

É o voto.

Vereador João Teixeira (PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Vereador Ilton Gomes (VICE-PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Câmara Municipal de Gramado, 13 de Dezembro de 2016.

João Teixeira
Presidente

Ilton Gomes
Vice-Presidente

Manu Caliari
Relatora